



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 23/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo na Seção III artigo 8º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Camutanga/PE.

Autorizo, com base na Legislação vigente, instaurar o **2º Termo Aditivo do Contrato nº004/2017**, Systema Informática Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, referente à Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Portal da transparência, Patrimônio e Contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Camutanga - PE.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, 07 de março de 2019.



SILVIO LUIZ PIMENTEL

Presidente

Ciente

07/03/2019



Rinaldo Xavier de Queiroz
Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento do **Contrato nº 004/2017** _ A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. SILVIO LUIZ PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 770.563.704-97 e RG nº 4.273.880 SSP-PE, residente e domiciliado neste município Camutanga – PE, e do outro lado a empresa SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, com endereço a Rua Professor Jose Candido Pessoa, representada neste ato pelo sócio administrativo Ricardo José Cardoso da Silva, brasileiro, divorciado, nascido em 13/12/1954, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.519, Jardim Atlântico, Cep: 53.050-430 Olinda-PE, doravante denominado, simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2017, na modalidade Convite nº 002/2017, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e Contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Camutanga-PE, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 meses.

Para tanto, atendendo aos requisitos necessários para a conclusão do Termo Aditivo, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- **Contrato nº 004/2017** assinado em 28/02/2017 referente ao Processo Licitatório nº 002/2017 – Carta Convite nº 002/2017
- **Propostas de Preços da empresa e Ofício;**

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade da continuidade da Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e Contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Camutanga-PE, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital, por ser um serviço de natureza continuada e necessários faz-se a importância em realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 meses.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quarta, § 1º e 2º e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 20/12/2018 a 19/12/2019, 12 meses (Doze meses do contrato inicial), totalizando assim 34 meses (Trinta e quatro meses vigentes, somando aos meses do contrato mais o 1º e 2º Termo Aditivo de prorrogação), dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem ocorrências/notificações, de forma que houve o pleno atendimento pela empresa contratada.

Tabela de duração do tempo:

Documento	Período	Tempo
Contrato nº 003/2017	28/02/2017 a 27/02/2018	12 meses
1º Termo Aditivo	23/02/2018 a 22/12/2018	10 meses
2º Termo Aditivo	20/12/2018 a 19/12/2019	12 meses

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documentos anexos.

4. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

Câmara Municipal de São Lourenço, no valor mensal de R\$ 4.400,00;

Câmara Municipal de Timbaúba, no valor mensal de R\$ 3.300,00;

Câmara Municipal de Glória do Goitá, no valor mensal de R\$ 3.500,00;

Perfazendo o valor total estimado para a referida de prorrogação o valor mensal de R\$ 3.733,33 (Três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

Para verificar se a o preço contratado continua vantajoso para a Câmara do Município de Camutanga, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra as cotações anexas;

Observa-se que a renovação é vantajoso para a Câmara Municipal de Camutanga.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao Departamento para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Camutanga, 20 de dezembro de 2018.

Cordialmente,

Rinaldo Xavier de Queiroz
Secretário Executivo

De acordo, encaminhe-se

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, E A EMPRESA **SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2017, FIRMADO EM 28/02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. SILVIO LUIZ PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 770.563.704-97 e RG nº 4.273.880 SSP-PE, residente e domiciliado neste município Camutanga – PE, e do outro lado a empresa SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, com endereço a Rua Professor Jose Candido Pessoa, representada neste ato pelo sócio administrativo Ricardo José Cardoso da Silva, brasileiro, divorciado, nascido em 13/12/1954, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.519, Jardim Atlântico, Cep: 53.050-430 Olinda-PE, doravante denominado, simplesmente CONTRATADO, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

homologado e adjudicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente aditamento ao Contrato Nº 004/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e Contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Camutanga-PE**, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital,

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no **art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira e em acordo com o **art. 65, I, alínea "b", § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, que passa a ser de **20 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira, a partir da presente data. Conforme a cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

CLÁUSULA-TERCEIRA:

O valor para o período dos 12 meses corresponde a 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA- QUARTA:

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA – QUINTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 20 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

VER/PRES.

SILVIO LUIZ PIMENTEL

CONTRATANTE

RICARDO JOSÉ CARDOSO SILVA

CONTRATADA